



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL N° 425/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE  
SERVIDORES POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1°** Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	De acordo com a Legislação Municipal
02	Motorista	40 horas semanais	De acordo com a Legislação Municipal
01	Médico Geral	10 + 10 horas semanais	Padrão 09

**Parágrafo único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 3 (três) meses, podendo ser renovável por período igual.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 16 DE MARÇO DE 2007.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**VINISSIONS MARTINS**  
Sec. Adm. Plan. e Fz,